



Ministerio da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

EDITAL Nº. 01/2016 DA PRAE – UNILA
SUBSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA MODALIDADE DE
ALOJAMENTO ESTUDANTIL PARA A MODALIDADE DE SUBSÍDIO
FINANCEIRO

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA no 540/2013, e com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121 e nº 122 de 24 de fevereiro de 2012, torna público o Edital nº 01/2016, de substituição de Auxílio Moradia modalidade vaga em Alojamento do Programa de Assistência estudantil da UNILA para a modalidade de Subsídio Financeiro.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 O direito à solicitação do Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro prevista neste edital é para acadêmicos dos cursos de graduação da UNILA que já tenham passado por processo de avaliação socioeconômica pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae, e que estão deferidos para o benefício “Auxílio Moradia” modalidade vaga em alojamento;

1.2 O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, devendo o acadêmico prestar contas, conforme previsto no item 3.4 deste edital.

2. PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser efetivadas no decorrer do ano de 2016 na Prae (Unila Centro/ Unila PTI/ Unila Jardim Universitário) mediante apresentação da documentação exigida no item 6.1 deste edital. O recebimento da documentação se dará do dia 15 ao dia 20 de cada mês;

2.2 A previsão de disponibilização da primeira parcela do auxílio para os acadêmicos aprovados será no mês subsequente à apresentação da documentação;

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com pendência de documentação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO.

3.1. O período de concessão do auxílio será igual ao período em que o acadêmico mantiver a condição de deferido para auxílio moradia;

3.1.1 A manutenção do auxílio moradia modalidade subsídio financeiro está condicionada ao resultado dos processos de renovação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil;

3.2 O acadêmico deverá firmar termo de compromisso referente ao auxílio moradia na



Ministerio da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

modalidade de subsídio financeiro, onde se especifica as condicionalidades para o discente ter direito ao mesmo;

3.3 A Unila disponibilizará o referido auxílio para o acadêmico mediante a comprovação da locação de imóvel, sendo necessária a apresentação de Contrato de Locação e/ou declaração simples de locação;

3.3.1 É de responsabilidade do acadêmico a locação do imóvel cabendo à Unila, quando se fizer necessário, prover declaração de matrícula e documento que comprove a inscrição do acadêmico nesta modalidade de benefício;

3.3.2 Caso o acadêmico deseje residir com outro discente que já tem imóvel alugado em seu nome, este último deverá apresentar declaração afirmando esta situação para anexar ao contrato a ser entregue na Prae, conforme modelo em anexo;

3.4 O acadêmico beneficiário do auxílio, deverá apresentar-se até o dia 20 de cada mês na unidade da Prae, em que esteja alocado seu curso (Unila Centro/ Unila PTI/ Unila Jardim Universitário), para assinatura/prestação de contas do recurso utilizado.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O acadêmico deve estar deferido pela Prae para o recebimento de auxílio moradia.

5. DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO

5.1. A efetivação nesta modalidade de auxílio será feita mediante apresentação da documentação comprobatória (Item 6);

5.2 A Prae, no ato da apresentação da documentação encaminhará a assinatura do Termo de Compromisso do acadêmico.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição para o Programa de Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro devidamente preenchido (disponível na Prae);

II- Termo de Ciência Assinado (disponível na Prae);

III – Cópia do CPF do acadêmico;

IV – Cópia do cartão ou comprovante de conta corrente ou poupança em qualquer banco desde que esteja ativa (vedada a modalidade de conta fácil);

V– Cópia do Contrato de Locação do Imóvel (levar Contrato Original para realização de autenticação);

VI – Declaração do locatário (caso o imóvel em questão esteja com contrato de aluguel em nome de outro acadêmico residente), modelo em anexo.

6.2 Havendo necessidade, a Prae poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visita domiciliar.



Ministerio da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O acadêmico, apto à receber o auxílio, será informado na data da assinatura do Termo de Compromisso ficando dispensada a publicação do resultado por tratar-se de troca de modalidade de auxílio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Esta modalidade de Auxílio Moradia é regulamentada pela Portaria nº. **122/2012** da Unila;

8.2 O acadêmico beneficiário do referido auxílio, para manter o mesmo, deverá solicitar a renovação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil no prazo determinado em edital da Prae;

8.3 A permanência no programa está condicionada ao resultado da avaliação na renovação dos auxílios que é realizada anualmente;

8.4 Será admitido recurso devidamente fundamentado, para os casos de indeferimento, através de requerimento próprio disponível na Prae, devendo ser protocolado no prazo de até cinco dias úteis após notificação de indeferimento da solicitação;

8.5 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas, o acadêmico poderá ter o auxílio suspenso ou cancelado, não o isentando de responder as medidas legais cabíveis;

8.6 O acadêmico beneficiado fica obrigado a informar à Prae alteração na situação socioeconômica familiar que motivou a sua inclusão no auxílio;

8.7 O acadêmico beneficiado deve manter atualizado o seu cadastro junto à Prae, informando mudanças de endereço;

8.8 O depósito do valor do Auxílio Moradia, na modalidade de subsídio financeiro, estará condicionado a assinatura da prestação de contas até o dia 20 de cada mês. Caso não seja respeitada esta data limite o auxílio será suspenso, sendo somente reativado no mês subsequente a regularização da situação e sem a restituição dos meses suspensos;

8.9 Não há troca da modalidade de auxílio subsídio financeiro para a modalidade vaga em Alojamento Estudantil;

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Prae.

Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2016.

Elias de Sousa Oliveira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Ministerio da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ CPF nº _____
matriculado no curso de _____ da Universidade Federal da
Integração Latino-Americana, declaro para os devidos fins que dividirei o valor do aluguel
do imóvel situado na Rua: _____,
n.º _____, bairro _____, no município
de Foz do Iguaçu – PR, com as pessoas abaixo nominadas.
O valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ _____. Cabe a mim pagar o
valor de R\$ _____ referente ao aluguel e contribuir com as despesas comuns
da casa ex: água, luz etc.

Nomes e assinatura dos demais moradores:

1. Nome: _____ CPF: _____ - _____

assinatura _____.

2. Nome: _____ CPF: _____ - _____

assinatura _____.

3. Nome: _____ CPF: _____ - _____

assinatura _____.

4. Nome: _____ CPF: _____ - _____

assinatura _____.

Declaro que, os dados acima apresentados são verdadeiros, estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do auxílio Subsídio Financeiro e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos estando sujeito ainda às medidas legais cabíveis. Autorizo a Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis a averiguar as informações acima caso julgue necessário.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante